

DECISÃO Nº 266/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 20/07/2012, tendo em vista o constante no processo nº 23078.038259/10-52, de acordo com o Parecer nº 222/2012 da Comissão de Legislação e Regimentos,

DECIDE

aprovar a Política de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com o que segue:

Política de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul afirma que a finalidade precípua da Universidade é a "educação superior e a produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico integrados no ensino, na pesquisa e na extensão". Na elaboração de um Plano de Desenvolvimento Institucional, busca-se demarcar a direção em que a Universidade avança na realização dessas finalidades. Em respeito à trajetória histórica da UFRGS, a direção é indicada pela busca da excelência na contribuição da Universidade para o desenvolvimento da Sociedade e sua responsabilidade em manter-se inserida em sua comunidade, atuando como fator de propulsão de seu desenvolvimento.

Ao traçar a sua política de extensão a UFRGS está observando o que prevê seu estatuto no artigo 1°, inciso I onde registra a faculdade de "I – estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão indissociáveis no âmbito da Universidade" e no art. 3° reforça que a Universidade guiar-se-á pela referida indissociabilidade como uma das formas de observar princípios constitucionais.

Com base nos instrumentos legais que norteiam a Extensão na Universidade, (Estatuto e Regimento Geral da UFRGS), apoiados ainda nas orientações e preceitos emanados pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores (FORPROEX), na prática extensionista e na constante avaliação e reflexão de ações voltadas para as demandas internas e externas, torna-se imperiosa a elaboração de uma Política de Extensão que contemple todos esses aspectos.

Diante do exposto, esta comissão propõe como Política de Extensão para esta Universidade o que segue:

- 1. Interagir com a sociedade incluindo o atendimento às demandas sociais e às ações de produção e difusão cultural e tecnológica;
- 2. Manter seu compromisso com os direitos humanos, respeitando as diferenças de raças, etnias, crenças e gêneros;

- 3. Assegurar a relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade para o desenvolvimento, produção e preservação cultural, artística e tecnológica relevantes para a afirmação do caráter regional e nacional;
- 4. Promover atividades de extensão interinstitucionais, voltadas para o intercâmbio nacional e internacional;
- 5. Assegurar a extensão universitária como um processo acadêmico importante na formação do aluno em nível de graduação e pós-graduação, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- 6. Promover relações multi, inter e/ou transdisciplinares de setores da Universidade e da Sociedade;
- 7. Ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação em todos os níveis;
- 8. Ampliar o acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do país;
- 9. Garantir Programa de Fomento às atividades de extensão devidamente registradas e aprovadas nas instâncias acadêmicas;
- 10. Buscar o financiamento da extensão com recursos provenientes de setores públicos e/ou privados.

Porto Alegre, 20 de julho de 2012.

(O original encontra-se assinado) RUI VICENTE OPPERMANN, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.